

CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - MULTIENTIDADES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - MULTIENTIDADES CREDENDIAMENTO- 001/2024 MULTIENTIDADES

1-DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Detalhamento dos itens:

Item do	Item do	QTD	DESCRIÇÃO
	processo		
amento			
2	1	300	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA,
			CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE
			CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU
			PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU
			POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.

2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão tem a finalidade de contratação de credenciados no Chamamento Público-Credenciamento 001/2024 de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta e café da manhã para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Irati- SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de translado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de almoço/janta em restaurante na cidade onde as secretárias têm demanda, nesse caso o Restaurante se credenciou para atender a demanda no município de São Lourenço do Oeste/SC.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade.

Diante do credenciamento da empresa HENTZ RESTAURANTES LTDA- CNPJ 33.711.164/0001-86, com sede na Avenida Brasil, nº 745, andar01, sala 01 Centro, cidade de São Lourenço do Oeste/SC - CEP: 89.990-000, para almoço/janta, sendo que as secretarias têm para o momento a demanda do serviço de almoço, devido ao restaurante ser o único credenciado, a qual o município tem grande demanda.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado



CNPJ: 95.990.230/0001-51

prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.¹

O fornecedor já se credenciou, passou pela fase de habilitação na data do seu credenciamento, que ocorreu dia 17/03/2025, conforme ata nº002/2025, estando habilitado para que o município possa dar continuidade a contratação, por esse motivo será dispensada a reapresentação da documentação de habilitação.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Parágrafo; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Além dos decretos municipais que regulamentam o credenciamento e o processo de contratação direta - Inexigibilidade de licitação de nº 252/2023 e 247/2023 e suas alterações.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa Estudo Técnico Preliminar nº003/2024–Todas as secretarias nos Documentos de Formalização de Demanda nº0010/2025-EDU, nº006/2025-FMS, nº004/2025-SOCIAL, nº0011/2025-ADM E nº006/2025-TRANP/AGRI/URB, para Contratação do item, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo.

4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA.

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total deste processo é de R\$12.000,00 (Doze mil reais), conforme seque abaixo:

segue abaixo:									
Item do	Item do	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total				
credencia	processo								
mento									
2	1	300	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00				
			(BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA,						
			CONTENDO NO MINIMO ARROZ,						
			FEIJÃO, MASŞAS, UM TIPO DE						
			CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER						
			BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES,						
			ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE						
			FRUTA (NAȚURAL OU POLPA) DE						
			300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500						
			ML POR PESSOA.						
	R\$ 12.000,00								



CNPJ: 95.990.230/0001-51

- 4.2. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA.
- 4.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.
- 4.4. As refeições (almoço ou janta), sendo compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Café da manhã contendo café (xícara de no mínimo 300ml), contendo salgados diversos (pasteis, coxinha, espetinho, rissoles, folheados, assados e dentre outros) ou (pão com acompanhamentos como queijo, presunto, dentre outros).
- 4.5. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.
- 4.6. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.
- 4.7.Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;
- 4.8. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;
- 4.9. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;
- 4.10. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;
- 4.11. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço.
- 4.12. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, separados por secretaria, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período. Posteriormente a conferência ser realizada, o contratado deverá emitir a nota fiscal, para que seja dado o recebimento definitivo e provisório.



CNPJ: 95.990.230/0001-51

4.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024-Anexo VII, contendo a assinatura do servidor e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e secretario da pasta, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

4.14. O contrato será efetivado conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024, anexo IV.

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (04) 3390.00.00.1500

ÓRGÃO: 08 - Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 - Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 - Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 - Departamento de Agricultura e Pecuária

PROJETO/ATIVIDADE:2045 – Manutenção Atividades da Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 93 - 3.3.90.00.00.00.00.1501

ÓRGÃO: 10 - SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2039- Manutenção das Atividades do Setor Urbano ELEMENTO DE

DESPESA: (177) 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS UNIDADE: 01 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS ATIVIDADE: 2004- Manutenção das Ativ. da Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 - Aplicações Diretas



CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 06 - SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESENVOL. SOCIAL

UNIDADE: 02 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

6-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, § IV.
- Decreto Municipal nº 252/2023 e nº 247/2024 e suas alterações.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 juntamente com o secretário de cada pasta, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 21 de março de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito